



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- PROJETO DE LEI Nº 64/76 -

Reestrutura o Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, fixa novos vencimentos, salários, proventos mensais e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Ouro Preto, com os respectivos vencimentos, salários e proventos mensais, a partir de 1º de janeiro de 1977, passa a ser o constante dos anexos I, II e III, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados os valores das gratificações de função, fixados pela Lei Municipal nº 10/75, de 27 de novembro de 1975.

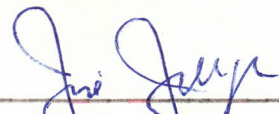
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, incluídas no orçamento de 1977.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

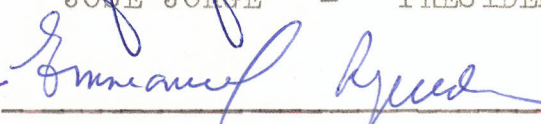
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1976.


DISTRIBUIÇÃO
Aos 18 de outubro de 1976
Distribua este processo à(s) comissão (ões)
de _____



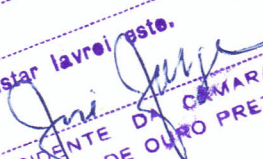
JOSÉ JORGE - PRESIDENTE



EMMANUEL REZENDE - VICE-PRESIDENTE



FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO.

Do que para constar lavrei este.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO